



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado nº 6/2020/SEC-NCH/NCH

Ao(À) Sr(a). Responsável do(a) @nome_destinatario@

Assunto: Determinação NCH diante Nota Oficial GT Corona Virus

Senhores Chefes,

Considerando o processo 999054966.000006/2020-91 onde consta as orientações do GT COVID-19 UNIR (SEI id 0388470), divulgado em razão da Nota Oficial da reitoria (0388464),

Considerando a análise procedida pela equipe do NCH, indicada no Comunicado 5 (SEI id 0387914) onde há recomendações advindas em função das características do conjunto de professores, técnicos, estudantes que atuam no NCH,

Considerando a compatibilidade entre as recomendações preliminares do NCH e as orientações da referida Comissão, especialmente em razão dos seguintes fatos:

- a) Suspensão das aulas da rede pública de ensino, que altera a rotina de docentes e técnicos em relação a rotina escolar de seus filhos e entes pelos quais são responsáveis, do mesmo modo em relação as atividades práticas de ensino, estágios supervisionados, e eventos
- b) Cuidados de professores, técnicos e estudantes em relação a familiares e/ou pessoas próximas que são parte do denominado "grupo de risco" (idosos, pessoas com predisposição clínica)
- c) Disposição da equipe em contribuir para manutenção das atividades de trabalho, em razão do trabalho remoto e estabelecimento de Plano de Trabalho adequado e compatível com as atividades do setor e das funções administrativas e acadêmicas
- d) Verificação de instabilidade quanto a segurança e saúde pessoal da comunidade acadêmica, em razão da dependência da grande quantidade de estudantes em relação ao transporte público
- e) Observação relativa as condições sanitárias do campus, especialmente em relação a quantidade da água, ausência do suprimento do álcool em gel, papel toalha e material de limpeza em quantidade suficiente

Considerando que tais condições são emergentes e a comunidade deseja enfrentar para superação de quaisquer suspeitas ou casos que sejam gerados por atuação da UNIR em manter os aglomerados humanos sem garantir as medidas necessárias à prevenção do COVID-19

Considerando que o acompanhamento da postura das IFES em varias regiões do país e o dialogo intersetorial que vem sendo provocado

Considerando as observações - a guisa de exemplo - do Oficio Circular 32/2020 (SEI id 0388497) que proporcionam uma postura pragmática quanto as situações que podem ser contempladas em relação a gestão do NCH

Considerando o que dispõe a responsabilidade gestora, prevista no artigo 37 do Regimento Geral da UNIR

ORIENTA:

Atender a orientação do GT COVID-19 da UNIR, porém, mantendo a **suspensão das atividades dos Cursos do NCH a contar de 17 de março**, em face das razões já expostas.

Deve o Chefe de Departamento conciliar este entendimento junto aos professores, para que os mesmos possam replanejar as atividades da seguinte forma:

1. Distribuição de plano de atividades aos estudantes com vista as observações típicas dos conteúdos, adotando as estratégias viáveis de ensino
2. Utilização dos meios existentes e já ofertados do atendimento a distância dos estudantes
3. Dispensar os servidores técnicos da presencialidade no cumprimento de suas atividades, especialmente aqueles que por semelhança convirjam nos itens 3.2 e 3.3 do documento SEI id 0388497;
4. Evitar reuniões presenciais
5. Suspender as viagens a serviço

Para isto SOLICITA:

- Ampla divulgação da excepcionalidade do atendimento no primeiro período de 15 dias, a contar de 16 de março de 2020.
- Utilização dos meios oficiais de comunicação do Departamento para respaldar as atividades profissionais e estudantis.
- Identificação dos casos que exijam dispensa da presencialidade da equipe técnica, de modo a decidir sobre esta

Por oportuno, CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE NÚCLEO, os Senhores Chefes de Departamento, nos termos do artigo 37, XIV, em formato virtual e conforme indicação por correio eletrônico para homologação do Ato desta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 16/03/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388464** e o código CRC **3A479F44**.